



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**LEI Nº 827, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a revalidação do saldo do crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 730, de 04 de maio de 2016 e dá outras providências.

**Josué Eduardo de Assunção**, Prefeito Municipal de Aspásia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Aspásia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir o saldo do crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 730, de 04 de maio de 2016, no valor de até R\$ 312.173,87 (Trezentos e doze mil cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) para fazer face às despesas destinadas a obras de Implantação de um Parque Urbano/Ambiental, com recursos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Interesses Difusos - FID, Processo SJDC 000.124/2015.

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão no Programa 541 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente o Projeto nº 1071 - Implantação Parque Urbano/Ambiental Lei nº 775/2017 (PPA 2018/2021), na Lei nº 803/2018 (LDO 2019), na Lei nº 816/2018 (LOA 2019) e demais alterações necessárias para execução da presente lei, com o valor do referido crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 25 de abril de 2019.

**Josué Eduardo de Assunção**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.712.002/0001-59**



Publicado e Registrado na data supra.

**Gustavo Pereira Ferrari**  
**Chefe de Gabinete**